



PROCESSO N.º : 2019007769  
INTERESSADO : DEPUTADO VIRMONDES CRUVINEL  
ASSUNTO : Acrescenta dispositivo à Lei nº 18.969, de 22 de julho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação, para o decênio 2015/2025 e dá outras providências.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre **projeto de lei**, de autoria do ilustre Deputado Virmondes Cruvinel, que acrescenta dispositivo à Lei nº 18.969, de 22 de julho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação, para o decênio 2015/2025 e dá outras providências.

A **propositura, em síntese**, visa agregar ao Plano Estadual de Educação o Movimento Escoteiro.

**De acordo com a justificativa**, a educação tem por base valores morais de convivência indispensáveis à superação das dificuldades, dessa maneira, valores éticos presentes no escotismo.

A proposição foi encaminhada a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR)** para análise e parecer.

### Essa é a síntese da proposição em pauta.

Convém observar, neste aspecto, que a propositura em tela trata sobre matéria pertinente à educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação, prevista no art. 24, IX, da Constituição Federal.



Assim, o tema merece debate aprofundado, tendo em vista que deve ser compatibilizado com a adequada prestação do serviço de educação e ensino, um direito previsto na Constituição.

Dessa maneira, somos pela **conversão do processo em diligência**, para colher o competente parecer do **Conselho Estadual de Educação** sobre as medidas previstas na proposição em pauta.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de 08 de 2020.

  
**Deputada Leda Borges**  
Relatora